



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone:(54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: pssolicitacoes@ifrs.edu.br

EDITAL IFRS Nº 06/2018, DE 10 DE JANEIRO DE 2018

COMISSÕES DE VERIFICAÇÃO DE CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS/PARDOS DO PROCESSO SELETIVO 2018/1

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais, torna público o **Edital de Abertura de Inscrições para Seleção de Membros Externos para atuação nas Comissões de Verificação de Candidatos Autodeclarados Pretos/Pardos do Processo Seletivo 2018/1**.

1. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Departamento de Concursos e Ingresso Discente informa que a seleção de Membros Externos para atuação nas Comissões de Verificação de Candidatos Autodeclarados Pretos/Pardos do Processo Seletivo 2018/1 se dará através de seleção por currículo e obedecerá aos seguintes critérios de seleção, descrição do serviço e disposições preliminares:

- a) Critérios de Seleção: A escolha levará em conta a trajetória vinculada aos movimentos sociais e às questões étnico-raciais, bem como a análise do currículo do candidato.
- b) Descrição do serviço: Integrar as Comissões de Verificação de Candidatos Autodeclarados Pretos/Pardos do Processo Seletivo 2018/1, atuando no campus de sua inscrição, nas chamadas de matrícula do Processo Seletivo 2018/1, que ocorrerão entre os dias 15 e 19 de janeiro de 2018.
- c) Disposições preliminares: Será divulgado no site do IFRS o resultado da seleção, sendo que o pagamento se dará por depósito único em conta bancária pessoal do prestador de serviço, realizado pela Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – FAURGS, cujo serviço é considerado de natureza eventual com atividade prestada de forma não-contínua, esporádica, sem subordinação e carga horária, em que ficará definido que não haverá caracterização de vínculo empregatício de nenhuma espécie com a Instituição Apoiada ou com a FAURGS.

2. DO PÚBLICO ALVO E LOCAIS DE ATUAÇÃO

2.1. Poderão se cadastrar, para participar do processo de contratação, membros da comunidade com experiência e atuação nos movimentos sociais vinculados a questões étnico-raciais.

2.2. Caso o candidato se inscreva para atuar em cidade diferente de seu local de moradia deve estar ciente de que o IFRS não arcará com quaisquer custos de hospedagem, transporte e alimentação.

2.2.1. Locais de atuação: No campus para o qual foi realizada a inscrição.

2.3. Não poderão participar pessoas que tiverem familiares inscritos como candidatos no Processo Seletivo 2018/1.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone:(54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: pssolicitacoes@ifrs.edu.br

3. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições estarão abertas das 14h do dia 10 de janeiro de 2018 até as 23h59min do dia 12 de janeiro de 2018, via internet, no endereço https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScXi7sB1L_aKfFKXZl-tvZ9icUBa38XYkBfYKe3WIN5tjOiQ/viewform

4. DOS DADOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Para a inscrição, será **OBRIGATÓRIO** informar os dados que constam no formulário de inscrição, disponibilizado no link do item 3.1.

5. DA CONCORRÊNCIA

5.1. Concluído o prazo para a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão, alteração ou exclusão de informações.

5.2. O candidato é responsável pelas informações prestadas nos documentos exigidos, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou omissões no preenchimento deste documento.

5.3. O candidato selecionado poderá, mediante expressa declaração, optar por não assumir a função para a qual for classificado.

6. DAS VAGAS

6.1. Atendendo o art. 5º da Instrução Normativa IFRS nº 10, de 21 de setembro de 2017, os *campi* selecionarão um máximo de 2 (dois) membros para comporem cada Comissão de Verificação de Candidatos Autodeclarados Pretos/Pardos do Processo Seletivo 2018/1.

6.2. Serão selecionados suplentes para atender a demanda, em sistema de revezamento.

6.2.1. Apenas 2 (dois) membros, no máximo, trabalharão por dia no campus.

7. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

7.1. A relação dos classificados será divulgada, na internet, no endereço www.ifrs.edu.br, no dia **15 de janeiro de 2018**.

7.2. Os candidatos que forem selecionados deverão entregar, em cópias simples, os seguintes documentos: RG, CPF, comprovante do número do PIS, comprovante de residência e cópia do cartão bancário.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A Remuneração terá o valor **bruto** a receber de R\$ 98,21 (noventa e oito reais e vinte e um centavos) por dia de atuação na comissão, limitado a 8 (oito) horas por dia.

8.2. O pagamento será feito via FAURGS após a Coordenação Central do Processo Seletivo na Reitoria receber do campus a documentação relativa à atividade desempenhada.

8.3. O pagamento do valor do contratado será realizado integralmente após a realização total dos serviços, sem possibilidade de parcelamento, adiantamento ou sinal.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone:(54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: pssolicitacoes@ifrs.edu.br

- 8.4. O pagamento sobre o valor bruto a ser pago considerará os descontos de encargos sociais, sendo: 11% (onze por cento) para o INSS e, quando aplicável, IRRF.
- 8.5. O cálculo do valor líquido do pagamento é realizado pela FAURGS e segue legislação vigente.
- 8.6. Serão indeferidas as seguintes indicações de conta bancária para depósito do pagamento:
- a) Conta salário de qualquer banco;
 - b) Conta Poupança do Banco do Brasil;
 - c) Conta fácil da Caixa Econômica Federal (Operação 023);
 - d) Conta que não seja de titularidade do beneficiário (a conta tem que estar vinculada ao CPF e em nome de quem vai receber).
 - e) Conta conjunta em que o beneficiário (pessoa que vai receber o pagamento) não seja o primeiro titular da conta.

Bento Gonçalves, 10 de janeiro de 2018.

José Eli Santos dos Santos
Reitor Substituto do IFRS
Portaria nº 1128, de 30/06/2017

(O documento original encontra-se arquivado no Gabinete do Reitor)